



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.068/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

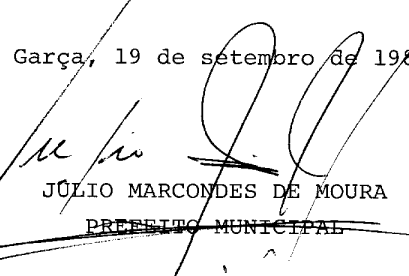
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Garça, abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 30.000.000 - (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para custear despesas com desapropriação de 3 (três) imóveis, localizados na quadra 4-A, Rua Júlio Prestes, visando possibilitar o complemento de seu alargamento.

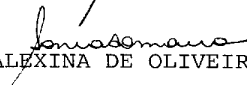
ARTIGO 2º - Citado crédito poderá ser utilizado para pagamento do preço expropriatório e de reforma, reposição ou reconstrução de prédio e muro.

ARTIGO 3º - Será utilizado o excesso de arrecadação, previsto para o exercício fluente, para servir de recursos ao presente crédito.

ARTIGO 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de setembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
~~PREFEITO MUNICIPAL~~


SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA
OFICIAL DE GABINETE

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

1040

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.068 185,
retro, foi publicada no Jornal
Serra de Jacu.
Edição de 29/ Setembro 185.
Garça, 20. 10. 186.
Albuquerque
DIVISÃO DE SECRETARIA